



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23, DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

"Dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo alienar, por doação, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, o imóvel que especifica, destinado a instalação de sede própria do Instituto Médico Legal – IML e Instituto de Criminalística."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a alienar, por doação sem encargos, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo um terreno destinado a Secretaria de Negócios de Segurança Pública para construção da sede própria do Instituto Médico Legal – IML e Instituto de Criminalística, com o seguinte perímetro:

"Uma área de terras com 1.850,00 metros quadrados, localizada na Rua Fioravante Spósito, área de terras anexa ao Conjunto Residencial Ipê, nesta cidade e comarca de Adamantina, com as seguintes metragens e confrontações; pela frente onde mede 50,00 metros, com a Rua Fioravante Spósito; de um lado onde mede 37,00 metros, com o Sistema de Lazer do conjunto Residencial Ipê; de outro lado onde mede 37,00 metros, com parte remanescente da Prefeitura do Município de Adamantina; e, pelos fundos onde mede 50,00 metros, com também parte remanescente da Prefeitura do Município de Adamantina."

ARTIGO 2º. O Imóvel acima descrito, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura do Município de Adamantina em 12 de agosto de 2011, tem valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 15 de agosto de 2011.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito